



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua José Tomaz Cantuária , 130 – Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (0**35) 3445- 6110/6109 – E-mail: tocosmoj@uol.com.br
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0142/2001

**“CONCEDE SUBVENÇÃO À BANDA DE
MÚSICA “LIRA TOCOS-MOJIENSE “**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção à Banda de Música Lira Tocos-mojiense no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

§ Único - O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), cada uma até o 5º dia útil de cada mês, a partir do mês de julho de 2001.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento-Programa, conforme discriminação(ões):

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0207	0205	08.48.247.2.058 SECRETARIA DE CULTURA Manutenção de subvenção a Banda de Música 323100 Subvenções Sociais	1.800,00
TOTAL			1.800,00

Art. 3º- Como recurso(s) fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) constante(s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação(ões):

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0109	0205	08.48.247.2.029 SECRETARIA DE CULTURA Manutenção Atividades Biblioteca Municipal 312000 Material de Consumo	1.800,00
TOTAL			1.800,00

Art. 4º - As prestações de contas dos recursos recebidos pela Banda, serão feitas trimestralmente, ficando o Executivo Municipal impedido de liberar novos recursos, caso não ocorra a Prestação de Contas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 22 de Junho de 2001.

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal